DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 17 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 591 | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.615/2021

"Altera o Decreto 1593/2021 para prorrogar o prazo de inscrição referente ao processo seletivo para concessão de bolsas - ProUni Municipal 2021, e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

D E C R E T O:

Art. 1º O prazo para inscrições referentes ao processo seletivo para concessão de bolsas parciais de estudo do Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal 2021, fica prorrogado até o dia 30/04/2021.

Art. 2º Ficam inalteradas os demais dispositivos do Decreto 1593/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO I

LIBERAÇÃO DE BOLSAS PARA PROUNI MUNICIPAL 2021

Curso	Duração Semestre	Aut / Rec.(MEC)	Campus	Turno	Valor Integral	Valor com Desconto de 70%	Vagas a serem ofertadas 2020
Administração	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 259,00	R$ 77,70	20
Ciências Contábeis	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 259,00	R$ 77,70	20
Engenharia Agronômica	10	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 1.553,07	R$ 465,92	20
Letras Libras	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 260,10	R$ 78,03	20
Pedagogia	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 259,00	R$ 77,70	20
							100

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N° 1616/2021

"Dispõe sobre o regime de trabalho remoto nas Escolas Municipais da Rede Pública para cumprimento da carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e demais funcionários, enquanto durar a fase Emergencial do Plano São Paulo na Estância Turística de Holambra devido à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 foi decretado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) que o novo Coronavírus (COVID 19) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas por todos os entes da Federação com o intuito de orientar e minimizar os efeitos da pandemia, prevenindo e resguardando a população do avanço da doença;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1504, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas provisórias, excepcionais e com prazo indeterminado para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19) determinando a suspensão de serviços, eventos e outros no período que indica;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do novo Coronavírus (COVID 19), para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

CONSIDERANDO o disposto no Plano São Paulo - Retomada Consciente - do Governo do Estado de São Paulo divulgado em 27 de maio de 2020, que classifica cada região do Estado de São Paulo em 05 fases de acordo com critérios estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo através do Centro de Contingência do Coronavírus.

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município da Estância Turística de Holambra, monitoradas em tempo real pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado Externo Conjunto da Subsecretaria/COPED/CGRH - 2021 - n°. 290 de 05 de março de 2021 que orienta sobre a continuidade das aulas durante o novo período de combate à pandemia.

CONSIDERANDO o Decreto n°. 65545 de 03 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e classifica, no âmbito do Plano São Paulo, excepcionalmente, na fase vermelha nos dias 6 a 19 de março para o fim de restrição de serviço e atividades.

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1° - As escolas municipais da Estância Turística de Holambra, observando o disposto na MP nº 934 de 01/04/2020 - LDBEN nº 9394/96 Artigo 24 Inciso I e Artigo 31 Inciso II - Parecer CNE/CP N° 5/2020, deverão reorganizar seus Calendários Escolares, compreendendo a realização de atividades não presenciais, assegurando-se:

I - O cumprimento da carga horária mínima obrigatória.

II - O alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem com qualidade para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades não presenciais as escolas deverão ofertar preferencialmente aos estudantes, a impressão de material físico apostilado (Caderno de Atividades) e por meio de recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) como apoio pedagógico.

§ 1° É de responsabilidade de cada direção escolar entregar os materiais impressos para as famílias respeitando as regras de distanciamento social da Organização Mundial da Saúde – OMS e demais protocolos sanitários.

§ 2° Todas as atividades não presenciais deverão respeitar as especificidades dos estudantes nos níveis ofertados pela rede, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 3° Serão priorizados os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital, ou redes sociais, compatíveis com as condições de acesso do estudante.

Art. 3º - Para o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares deverão ser computadas as atividades programadas fora da unidade escolar em atividades remotas.

Art. 4º - Durante a **Fase Emergencial determinada pelo Plano São Paulo**, no período de **15 a 30 de março de 2021**, as Unidades Escolares Municipais permanecerão fechadas para atendimento presencial ao público, com os funcionários desempenhando funções através de teletrabalho (home-office) devendo a direção das unidades manter canais diretos de comunicação com os pais para esclarecimento de dúvidas e providências de documentos, podendo ser agendados horários de atendimento presencial, se for de extrema urgência.

Art. 5º Nos dias 22 a 24 de março de 2021, as escolas funcionarão internamente para a montagem dos Kits de Alimentação dos alunos, e aberta ao público nos dias 25 e 26 de março de 2021, para a entrega dos Kits de Alimentação e dos Cadernos de Atividades (apostilas) remanescentes, devendo haver um rodízio entre os funcionários, bem como do Diretor, vice-diretor e coordenadores pedagógicos, sendo a escala e convocação de responsabilidade do Diretor da Escola.

§ 1º A Diretoria Municipal de Educação poderá exigir que o desempenho das atividades ocorra de forma presencial pelos Docentes, Agentes Escolares e Suporte Pedagógico, em situações específicas, sempre que julgar conveniente e necessário, independente da fase que o município se encontra.

§ 2º A Diretoria Municipal de Educação exigirá que o desempenho das atividades ocorra de forma presencial para os cargos de Secretário de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Escriturário, Recepcionista, Monitor, Inspetor de aluno, Merendeira, Ajudante de Cozinha, Cozinheira, Lavadeira e Agente de Segurança Escolar, entre outros, para a montagem e entrega de Kit Alimentação do aluno, entrega e recebimento dos Cadernos de Atividades (apostilas) e em outras situações, sempre que julgar conveniente e necessário, independente da fase que o município se encontra.

§ 3° Os cargos de faxineiros e serviços gerais, permanecerão desempenhando suas funções presencialmente, por ser uma função de serviço essencial, de acordo com a escala promovida pela Diretoria de Educação.

§ 4° Os cargos de Secretário de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Escriturário e Recepcionista desempenharão, além do determinado no artigo 4° e 5º deste decreto, serviços internos como folha de pagamento, relatório de espelho de ponto, ocorrências de ponto, organização de prontuários de aluno, professor, suporte pedagógico e funcionário, relatório de registro de frequência (ficha cem), entre outros.

Art. 6º - No âmbito do Regime de Trabalho Remoto, o Diretor de Escola deverá:

I – Cumprir as atividades de sua unidade escolar em regime de trabalho remoto e presencial, mediante preenchimento do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" apresentando-o à Supervisão de Ensino toda segunda-feira posterior a semana de trabalho.

II - Designar e acompanhar as atividades em regime especial de trabalho remoto e presencial, mediante preenchimento do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" pelo Vice Diretor e Coordenador Pedagógico que deverá ser entregue toda segunda-feira posterior a semana de trabalho, ao Diretor de Escola;

III - Acompanhar a execução do plano de trabalho individual dos Docentes e Agentes Escolares da unidade escolar através do relatório validado pelo Coordenador Pedagógico das atividades que foram realizadas por cada servidor, conforme Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" que deverá ser entregue toda segunda-feira posterior a semana de trabalho, ao Diretor de Escola;

IV - Realizar capacitações administrativas ao grupo de servidores de sua unidade escolar no período de trabalho remoto (Home Office) a fim de promover o crescimento profissional dos Secretários de Escola, Auxiliares de Secretaria, Auxiliares Administrativo, Escriturários e Recepcionistas, Monitores, Inspetores de aluno, Merendeiras, Ajudantes de Cozinha, Cozinheiras, Lavadeiras, Agente de Segurança Escolar e demais cargos, as quais deverão ser comprovadas semanalmente em relatório de atividades.

Art. 7º - O servidor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime de Trabalho Remoto deverá:

I - Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho determinado pelo superior hierárquico, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II - Consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;

III - Atender, durante a jornada de trabalho pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações do Gestor Escolar para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV - Elaborar relatório de atividade através do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" no qual serão especificadas as atividades realizadas, sendo que docentes e agentes escolares deverão entregá-lo ao Coordenador Pedagógico às sextas-feiras, e os demais funcionários entregá-lo ao Diretor de Escola também às sextas-feiras.

VI - Observar no desempenho das funções em Regime de Trabalho Remoto, as normas e os procedimentos relativos ao sigilo e à confidencialidade das informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 8º - As atividades realizadas pelos servidores da unidade escolar, no âmbito do Regime de Trabalho Remoto, deverão ser executadas, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar.

§ 1° O Docente que possuir 2(dois) cargos efetivos cumprirá sua jornada em cada um deles, valendo também para o professor que possua ampliação de jornada da carga horária em sala de aula.

§ 2° O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será cumprido conforme dia e horário determinado no Decreto n°1455/2019 no Regime de Trabalho Remoto (Home Office).

§ 3° O servidor que não executar a(s) atividade(s) solicitada(s) e não disponibilizá-la(s) em data e hora determinada pelo superior hierárquico terá seu dia de trabalho considerado como ausência conforme legislação vigente, pois o Regime de Trabalho Remoto é considerado efetivo trabalho, ainda respondendo a processos disciplinares de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º - A Diretoria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar a execução das ações realizadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra.

Art. 10º - A sede da Diretoria Municipal de Educação permanecerá com funcionamento normal, das 7 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 11 - É parte integrante deste Decreto, o seguinte documento:

1- **Anexo I** "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office".

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra (SP.), 12 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

Grassi de Freitas
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo I

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE DO TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE)

MÊS DE REFERÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO:**	**DATA DE TÉRMINO:**
UNIDADE ESCOLAR:		
DIAS DA SEMANA:	**MUNICÍPIO:**	
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CARGA HORÁRIA MENSAL:		

DATA	**ATIVIDADES EXECUTADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Portarias

PORTARIA N.º 085/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JANDERSON ADRIANO RIBEIRO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 155 da Lei Complementar n.º 052/1995, Licença Sem Remuneração de 01(um) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JANDERSON ADRIANO RIBEIRO, RG n.º 33.744.244-7, ocupante do cargo efetivo de “Encarregado de Fiscalização Ambulante”, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 196 de 17 de outubro de 2012, que será gozada a partir do dia 01 de março de 2021 até o dia 01 de março de 2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 086/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) PAULO CESAR MADI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto nos Artigos 180 e 181 da Lei Complementar n.º 052, de 25 de Setembro de 1995 (Estatuto do Funcionário Público Municipal):

Nome: PAULO CESAR MADI

RG: 8.969.432 - Cargo: Médico - REF.:

Portaria de Admissão: 099/1994.

Data da Aquisição: 01/08/2014

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 087/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) PAULO CESAR MADI e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto nos Artigos 180 e 181 da Lei Complementar n.º 052, de 25 de Setembro de 1995 (Estatuto do Funcionário Público Municipal):

Nome: PAULO CESAR MADI

RG: 8.969.432 - Cargo: Médico - REF.:

Portaria de Admissão: 099/1994.

Data da Aquisição: 01/08/2019

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 088/2021

Concede adicional por tempo de serviço e adicional sexta parte ao(à) servidor(a) Sr.(a) PAULO CESAR MADI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (sexta parte), conforme disposto nos Artigos 180 e 181 da Lei Complementar n.º 052, de 25 de Setembro de 1995 (Estatuto do Funcionário Público Municipal):

Nome: PAULO CESAR MADI

RG: 8.969.432 - Cargo: Médico - REF.:

Portaria de Admissão: 099/1994.

Data da Aquisição: 01/08/2019

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 089/2021

Dispõe sobre a concessão de função gratificada denominada ENCARREGADO PARQUES E JARDINS ao(a) Sr(a). CLAUDEMIR ALVES DE AZEVEDO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, ao(à) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a), com fundamento na Lei Complementar 181/2007, a função gratificada que se indica:

Nome: CLAUDEMIR ALVES DE AZEVEDO

RG nº: 33.744.354-3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Cargo de Origem: Serviços Gerais- REF: 01

Portaria de Admissão: 246/2018 de 03/08/2018

Função gratificada: Encarregado de Parques e Jardins - REF: 13

Data da Nomeação: 01/02/2021

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 090/2021

Dispõe sobre a concessão de função gratificada denominada ENCARREGADO AMBULÂNCIA ao(a) Sr(a). FRANCISCO DE PAULO SANTIAGO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, ao(à) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a), com fundamento na Lei Complementar 181/2007, a função gratificada que se indica:

Nome: FRANCISCO DE PAULO SANTIAGO

RG nº: 17.569.270

Cargo de Origem: Motorista- REF: 05

Portaria de Admissão: 442/2008 de 17/11/2008

Função gratificada: Encarregado de Ambulância - REF: 13

Data da Nomeação: 01/02/2021

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 091/2021

Dispõe sobre a concessão de função gratificada denominada CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTES ao(a) Sr(a). ANDRÉ ANTONIO FILIPINI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, ao(à) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a), com fundamento na Lei Complementar 181/2007, a função gratificada que se indica:

Nome: ANDRÉ ANTONIO FILIPINI

RG nº: 48.190.500-5

Cargo de Origem: Agente Escolar- REF: 07

Portaria de Admissão: 170/2012 de 19/09/212

Função gratificada: Chefe de Divisão de Ensino Técnico e Profissionalizantes - REF: 15

Data da Nomeação: 01/02/2021

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 092/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 577/2020, que designava o servidor público municipal Sr. ASTÉRIO PINTO FILHO para exercer suas atribuições junto ao Departamento de Educação e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/03/2021 a Portaria n.º 577, de 10 de novembro de 2020,que designava o servidor público municipal Sr. ASTÉRIO PINTO FILHO para exercer suas atribuições junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 093/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, RG n.º M-5294548, ocupante do cargo efetivo de “Encarregado de Cadastramento de Imoveis”, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 251 de 2013, referente ao período aquisitivo 2013-2018, que será gozada no período compreendido entre os dias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

31/03/2021 e 29/04/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 094/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SOLANGE APARECIDA DIAS ANTONIO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SOLANGE APARECIDA DIAS ANTONIO, RG n.º 23.958.346-2, ocupante do cargo efetivo de “Inspetora de Alunos”, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 287 de 2004, referente ao período aquisitivo 2015-2020, que será gozada no período compreendido entre os dias 11/01/2021 e 10/04/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 095/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). RICARDO DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). RICARDO DE ALMEIDA, RG n.º 30.179.268-9, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 187 de 2014, referente ao período aquisitivo 2014-2019, que será gozada no período compreendido entre os dias 03/03/2021 e 01/04/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 096/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SANDRA CRISTINA DA SILVA CHAVES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SANDRA CRISTINA DA SILVA CHAVES, RG n.º 28.813.539-8, ocupante do cargo efetivo de "Lavadeira", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 38 de 1999, referente ao período aquisitivo 2014-2019, que será gozada no período compreendido entre os dias 04/01/2021 e 02/02/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 097/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). FRANCISCO DE PAULA SANTIAGO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). FRANCISCO DE PAULA SANTIAGO, RG n.º 17.569.270, ocupante do cargo efetivo de "Motorista de Âmbulancia", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 443 de 2008, referente ao período aquisitivo 2015-2020, que será gozada no período compreendido entre os dias 06/01/2021 e 04/02/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/01/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 098/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOSELI AMARO RODRIGUES PACHECO RIBEIRO e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 06 (seis) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JOSELI AMARO RODRIGUES PACHECO RIBEIRO, RG n.º 22.674.492-9, ocupante do cargo efetivo de "Dentista", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 112 de 1996, referente ao período aquisitivo 2011-2016, que será gozada no período compreendido entre os dias 21/01/2021 e 26/01/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/01/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 099/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). SIRLEI SOARES NOGUEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de janeiro de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º 707/2021, o(a) Sr(a). SIRLEI SOARES NOGUEIRA, RG n.º 55.886.321-8, do cargo efetivo de "Serviços Gerais", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 379/2019.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 100/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ELEN CRISTINA CHAVES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de março de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º 2231/2021, o(a) Sr(a). ELEN CRISTINA CHAVES, RG n.º 40.716.894-1, do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 099/2018.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão

pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 101/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 102/2019, que concede gratificação de 25% ao servidor CLAUDEMIR ALVES DE AZEVEDO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/02/2021 a Portaria n.º 102, de 27 de fevereiro de 2019,que concede gratificação de 25% ao servidor CLAUDEMIR ALVEZ DE AZEVEDO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 102/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 040/2021, que concede função gratificada ao servidor(a) ELEN CRISTINA CHAVES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/02/2021 a Portaria n.º 040, de 12 de janeiro de 2021,que concede função gratificada ao servidor(a) ELEN CRISTINA CHAVES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 103/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 039/2021, que concede função gratificada ao servidor(a) ANDRE ANTONIO FILIPINI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/02/2021 a Portaria n.º039, de 12 de janeiro de 2021,que concede função gratificada ao servidor(a) ANDRE ANTONIO FILIPINI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 104/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 086, de 02 de março de 2021, que concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). PAULO CESAR MADI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/01/2021 a Portaria n.º 086, de 02 de março de 2021, que concedia adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). PAULO CÉSAR MADI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105/2021

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Holambra e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 212/1995 e suas alterações

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Holambra - CMAS, para o biênio 2021-2023, ficando a composição da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público

a) Representante do Departamento de Promoção Social

Titular: Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

Suplente: Astério Pinto Filho

b) Representante do Departamento de Saúde

Titular: Daniela Alves

Suplente: Júnior César da Silva

c) Representante do Departamento de Educação

Titular: Carlos Henrique Mazoti

Suplente: Liliana Jordão

d) Representante do Departamento de Finanças

Titular: Rodolfo Domingues da Silva Pinto

Suplente: Nubia Aparecida de Campos

e) Representante da Procuradoria Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Titular: Flávia Schoneboom Rietjens

Suplente: Camila Maria Guimaro

f) Representante do Governo

Titular: Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Suplente: Letícia Aparecida Martins Camilo

II - Representantes da Sociedade Civil, do CRAS e Beneficiários do Serviço

a) Representante do CRAS

Titular: Taisa Aline Poletini

Suplente: Valdice Luciano da Silva

b) Representante da Associação Juvenil Jangal

Titular:Jamile Pedruzzi Kickhofel

Suplente: Inês Aparecida Della Vega Domingues

c) Representante da Associação Príncipe Bernardo - APB

Titular: Ivonete Fernandes de Almeida

Suplente: Sônia Carmona de Almeida

d) Representantes do Núcleo de Artesão

Titular: Sueli da Silva Martins

Suplente: Maria do Carmo Martins Galletti

e) Representantes da Associação Moinho Povos unidos

Titular: Antonio J. Geraldo Hulshof

Suplente: Ivonne de Wit

f) Representantes dos Bombeiros

Titular: Milton Cesar Marques

Suplente: Claudenir Chichem

Composição da Diretoria:

Presidente: Reinaldo Eid Pavão

Vice - presidente: Graziela Aparecida Bertosse

1° Secretária: Daniela Alves

2° Secretário: Carlos Henrique Mazoti

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário e a Portaria n.º

317, de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 106/2021

Altera portaria 161/2020 que nomeia membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de representantes da sociedade civil na composição do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 953, de 06 de junho de 2019 em seu artigo 8º 1.º, e demais dispositivos aplicáveis;

RESOLVO:

Art. 1o. Incluir representantes do Núcleo do Artesão e representantes dos Bombeiros na composição da sociedade Civil do CMDCA para o biênio de 2020-2022.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Holambra (CMDCA), para o biênio 2020/2022, fica constituído com as nomeações a seguir discriminadas:

I – Representantes do Poder Público

a) Representantes do Departamento de Promoção Social

Titular: Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Suplente: Taísa Aline Poletini

b) Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Daniela Alves

Suplente: Junior Cesar da Silva

c) Representantes do Departamento de Educação

Titular: Carlos Henrique Mazotti

Suplente: Liliana Jordão

d) Representantes do Departamento de Finanças

Titular: Rodolfo Domingues da Silva Pinto

Suplente: Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

E) Representantes do Departamento Jurídico

Titular: Camila Maria Guimaro

Suplente: Flávia Schoneboom Rietjens

II - Representantes da Sociedade Civil e Instituição Não Governamental

a) Representante Jângal

Titular: Inês Aparecida Della Vega Domingues

Suplente: Jamila PedruzziKickhofel

b) Representantes Pastoral da Criança

Titular: Katia Aparecida Campos

Suplente: Mara Sandra Mântega

c) Representantes APB

Titular: Ivonete Fernandes de Almeida

Suplente: Maria Johanna Guilermina Klein Gunnewiek Timmermans

d) Representantes do Núcleo de Artesão

Titular: Sueli da Silva Martins

Suplente: Maria do Carmo Martins Galletti

e) Representantes dos Bombeiros

Titular: Milton Cesar Marques

Suplente: Claudenir Chichem

Composição da Diretoria

Presidente: Rodolfo Domingues Da Silva Pinto

Vice Presidente: Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

1° Secretária: Daniela Alves

2° Secretário: Carlos Henrique Mazotti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02 de janeiro de 2020 e ficam convalidados os atos praticados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 107/2021

Dispõe sobre a transposição de cargo em Comissão ocupado pelo servidor Sr. RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Transpor o servidor Sr. RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO, RG n.º 40.710.842-7, a partir do dia 01 de março de 2021, do cargo em comissão “Chefe de Depto. Financeiro” - REF.: 20” para o cargo em comissão “Diretor de Finanças - REF.: 21”.

Art. 2o Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 108/2021

Dispõe sobre a transposição de cargo em Comissão ocupado pelo servidor Sr. YESSIKA ELTINK e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Transpor o servidor Sr. YESSIKA ELTINK, RG n.º 48.223.964-5, a partir do dia 01 de março de 2021, do cargo em comissão "Assessor Departamento de Planejamento" - REF.: 17" para o cargo em comissão "Diretor de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural - REF.: 21".

Art. 2o Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 109/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JEANY RUMPHIUS TWIJSEL e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 90 da Lei Complementar n.º 019/2009, Licença Sem Remuneração de 02(dois) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JEANY RUMPHIUS TWIJSEL, RG n.º 32.127.194-4, ocupante do cargo efetivo de "Técnico de Laboratório", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 224/2007, que será gozada a partir do dia 01 de março de 2021 até o dia 01 de março de 2023, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PORTARIA N.º110/2021

Designa servidores públicos municipais para atuarem como gestores e responsáveis técnicos dos convênios celebrados com o Estado de São Paulo através de suas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta Estatal, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO dos Convênios já firmados e que estejam em andamento ou para os novos convênios a serem assinados com o Estado de São Paulo através de suas Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta Estatal:

I - YESSIKA ELTINK, RG n.º 48.223.964-5, CAU n.º A106.470-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, nomeado pela portaria n.º 108/2021, gestor de convênios;

II – FABIO ADRIANO DE LIMA – RG n.º MG 15.004.745, Contador, C.R.C SP266976/O-6, Cargo: Contador, nomeado pela portaria n.º 248/2017, passa ser gestor contábil de convênios;

III – ADRIANA BENINI BRANGELI, RG n.º 14.807.820, CREA n.º 060.501.158-9 Engenheira Civil, Cargo: Engenheira Civil Júnior Senior Master, nomeada conforme portaria n.º 073/1994, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

IV – THAIS PIROLA DE OLIVEIRA, RG n.º 49.381.825-X, CAU n.º A276473-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Assessor de Departamento de Planejamento, nomeada conforme portaria n.º 009/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

V – GERMANO JORGE FRANCISCO, RG n.º 2.112.496-5, CREA n.º 506.968.487-8 Engenheiro Civil, Cargo: Engenheiro Civil Júnior Senior Master, nomeado conforme portaria n.º 132/2017, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

VI – IRENE MARIA ELTINK LITJENS, RG n.º 26.395.843-7, CAU n.º A100.200-7 Arquiteta Urbanista, Cargo: Arquiteta, nomeada conforme portaria n.º 194/2008, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

VII - DALVA SUELI DE SOUZA REIJERS, RG n.° 19.313.821, CAU n.° A48009-6 Arquiteta Urbanista, Cargo: Chefe Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, nomeada conforme portaria n.° 037/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 062 de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos